



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 80/2023 – SEDUC/SV

**Dispõe sobre a organização e funcionamento das Escolas de Educação Integral no Município de São Vicente denominadas Ambientes Municipais de Educação Integral no ano letivo de 2024.**

**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**, Secretária da Educação do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade, de acordo com a Lei nº 4301, de 18 de julho de 2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental, e que aderirem ao Ambiente Municipal de Educação Integral, terão sua organização e funcionamento na conformidade das diretrizes estabelecidas na Lei 4301/2022.

**Art. 2º** - O Ambiente Municipal de Educação Integral, tendo como objetivo precípuo a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, contemplará, nesta formação, conhecimentos, habilidades e valores direcionados ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania.

**Parágrafo único** – Os conhecimentos, habilidades e valores, a que se refere o caput deste artigo, consubstanciam-se em respeito, tolerância, perseverança, protagonismo e espírito crítico, investigativo e pesquisador, a serem implementados, no Ensino Integral, mediante conteúdos, abordagens e métodos didáticos específicos e gestão pedagógica e administrativa próprias.

**Art. 3º** - A implantação e o desenvolvimento do Ambiente Municipal de Educação

---

Secretaria de Educação

Av. Capitão-Mor Aguiar, 798 – Centro/ São Vicente – CEP 11310-200 - Tel. 35692229



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação

Integral junto às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizados e supervisionados pela Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral.

**Art. 4º** - As escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral utilizar-se-ão como instrumentos de gestão:

**I - Plano de Trabalho da Equipe Gestora:** Instrumento norteador da Gestão Escolar de natureza estratégica elaborado coletivamente e coordenado pelo diretor da Escola. O Plano contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e acordados com a Secretaria da Educação;

**II - Diretrizes Operacionais:** Instrumento que orienta a operacionalização das rotinas escolares e subsidia a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É um documento elaborado pela Comissão de Gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**III - Guia de Ensino e de Aprendizagem:** documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob orientação do coordenador pedagógico sendo destinado ao planejamento das atividades de docência de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

**IV - Projeto Político-Pedagógico:** documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

**Art. 5º** - A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, dar-se-á:

**I** - na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – com observância aos seguintes eixos estruturais:

**a)** Carga Horária Integral Discente - o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular /Base

---

Secretaria de Educação

Av. Capitão-Mor Aguiar, 798 – Centro/ São Vicente – CEP 11310-200 - Tel. 35692229



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação

Curricular Municipal de São Vicente e a Parte Diversificada do Currículo;

**b)** Carga Horária Integral Docente - o conjunto de horas em atividades com alunos e de horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual, a serem cumpridas, em sua totalidade, no âmbito da escola do Ambiente Municipal de Educação Integral, com objetivo de promover a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular/ Base Curricular Municipal de São Vicente e a Parte Diversificada do Currículo;

**c)** Carga Horária de Gestão Integral - o conjunto de horas que abrange:

**c.1** - atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da atuação pedagógica, bem como de assistência e apoio necessários, exercidas exclusivamente pelo Diretor de Escola e Assistente de Direção, conforme plano de trabalho previamente estabelecido;

**c.2** - atividades pedagógicas exercidas pelos Coordenadores, com o objetivo de promover a formação, o acompanhamento e a integração dos docentes que atuam nas disciplinas da Base Nacional Curricular Comum/ Base Curricular Municipal de São Vicente e da Parte Diversificada.

**Art. 6º** - O currículo nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, respeitadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreenderá as disciplinas estabelecidas nas matrizes curriculares, específicas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, constantes do Anexos I que integram esta portaria.

**Parágrafo único** - As matrizes curriculares, as quais se refere o caput deste artigo, serão implantadas nas turmas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ambiente Municipal de Educação Integral, compreendendo as disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

**Art. 7º** - A avaliação do desempenho dos alunos das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, entendida como um processo resultante de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto de aprendizagem mais amplo, abrangente e globalizado, que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, bem como o desenvolvimento de

---

Secretaria de Educação

Av. Capitão-Mor Aguiar, 798 – Centro/ São Vicente – CEP 11310-200 - Tel. 35692229



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação

autonomia e competência, que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário.

**I** - Os componentes das **matrizes curriculares, específicas para a Educação Infantil** serão avaliados conforme diretrizes do Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipal de São Vicente em seu artigo 56.

**II** - Os componentes das **matrizes curriculares, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais** serão avaliados de maneira distinta:

**a)** Os componentes curriculares que integram a **Parte Comum Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais** serão avaliados conforme diretrizes do Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipal de São Vicente em seus artigos 57 e 58.

**b)** Os componentes curriculares que integram a **Parte Diversificada do Ensino Fundamental – Anos Iniciais** serão avaliados sem atribuição de notas, por meio de registro em portfólios com base na participação e desempenho dos educandos nas atividades propostas.

**Art. 8º** - O funcionamento das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral será das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 9º** - Os alunos matriculados nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral serão atendidos conforme Quadros de Horários propostos nos Anexos II, III e IV desta portaria.

**Art. 10º** - A carga horária dos integrantes de Gestão Integral, em exercício nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, será de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o Regime de Dedicação Integral, conforme o art. 9º, §1º da Lei nº4301, de 2022, desde que presente, no máximo, uma ausência no mês.

**Art. 11º** - A carga horária do docente, da **Parte Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, respeitará o Regime de Dedicação Integral (RDI), desde que presente, no máximo, uma ausência no mês.

---

Secretaria de Educação

Av. Capitão-Mor Aguiar, 798 – Centro/ São Vicente – CEP 11310-200 - Tel. 35692229



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação

**Art. 12º** - Tendo em vista o processo de reestruturação curricular dos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEIs), bem como a organização da demanda, as turmas criadas para o ano letivo de 2024 nessas unidades, não serão consideradas vagas de provimento efetivo para os servidores do quadro do magistério público municipal de São Vicente.

**§1º** - Para o ano de 2025 todas as turmas criadas nos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEIs) serão consideradas vagas para a remoção e demais fases do processo de atribuição 2024/2025.

**§2º** - Excepcionalmente na AMEI Parque São Vicente – Maria de Lourdes Batista, os professores da Classe de Docente Titular que possuem sede fixa na UE Maria de Lourdes Batista e tiverem o plano de trabalho deferido para atuar nas AMEIs no ano de 2024, terão sua sede fixa na AMEI Parque São Vicente – Maria de Lourdes Batista.

**Art. 13º** - Os Professores de Educação Básica I, da Classe Docente Titular e Adjunto e os professores de Educação Básica II, da Classe Docente Titular e Adjunto; dos componentes curriculares de Arte, de Educação Física, de Inglês, de Educação Especial e de Informática, e Classe de Suporte Pedagógico, interessados em atuar no Ambiente Municipal de Educação Integral - AMEI, deverão se inscrever na forma e modalidade descritas por esta portaria.

## CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO

**Art. 14º** – A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento da ficha de inscrição (anexo V) e entregue na sala de supervisão da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente no período de **04 a 11 de setembro de 2023**.

I - o Professor deverá, no ato da inscrição, anexar um **Plano de Trabalho**, de acordo com as diretrizes da Lei 4301/22, contendo:

**a) Justificativa** (apresentar motivo pelo qual pretende atuar no Ambiente Municipal de Educação Integral).

---

Secretaria de Educação

Av. Capitão-Mor Aguiar, 798 – Centro/ São Vicente – CEP 11310-200 - Tel. 35692229



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação

- b) Objetivos e metas** (apresentar quais objetivos e metas pretende alcançar no exercício da função).
- c) Encaminhamentos metodológicos** (na AMEI é fundamental o desenvolvimento da integralidade do sujeito, contemplando todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem; o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. Nesse sentido, deverá ser apresentado quais estratégias serão propostas para o desenvolvimento da concepção da Educação Integral).
- d) Processo de avaliação** (deverá explicitar os critérios de avaliação, assim como descrever o sistema de avaliação que fará a aferição do conhecimento obtido na parte comum curricular).

II – a Classe de Suporte, no ato da inscrição, anexar um **Plano de Trabalho**, de acordo com as diretrizes da Lei 4301/22, contendo:

- a) Justificativa** (apresentar motivo pelo qual pretende atuar no Ambiente Municipal de Educação Integral).
- b) Objetivos e metas** (apresentar quais objetivos e metas pretende alcançar no exercício da função).
- c) Modelo de Gestão de Educação Integral** (apresentar estratégias para alcançar os objetivos e metas estabelecidas no item acima).
- d) Rotina de Gestão** (deverá explicitar um modelo de rotina para a execução das estratégias apresentadas).

**Art. 15º** – O plano de trabalho deverá ser apresentado à Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral em data a ser divulgada.

**Art. 16º** – Os planos de trabalho e apresentações serão analisados pela Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral e terão deferimento pela Secretaria de Educação, segundo os critérios:

I - estar em efetivo exercício do seu cargo e não ter se afastado durante o ano letivo de 2023 por mais de 45 dias de Licença Médica, faltas justificadas e ou



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação

injustificadas, excetuando-se Licença Gestante ou acidente de trabalho com CAT;  
II – não ter sofrido, no exercício da função pública, qualquer penalidade.  
III – cumprir com prazos estabelecidos no art.14.

**Art. 17º** - Os cargos do Ambiente Municipal de Educação Integral serão disponibilizados somente aos que estejam previamente habilitados pelo processo seletivo que trata os artigos 14, 15 e 16 desta portaria, respeitando a classificação final do processo de atribuição de aulas e/ou classes de 2023/2024.

**Art. 18** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2023.

  
**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**  
Secretária da Educação



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Secretaria de Educação*

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**AMBIENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - AMEI**

Unidade Escolar (lotação 2023):		
Nome Completo:		
Holl.:	Tel.:	Cel.:
Situação Funcional: <input type="checkbox"/> PEB I <input type="checkbox"/> PAEB I <input type="checkbox"/> Suporte Pedagógico Cargo: _____ <input type="checkbox"/> PEB II <input type="checkbox"/> PAEB II Componente Curricular: <input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Ed. Física <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Informática <input type="checkbox"/> Ed. Especial		
Documentos entregues: <input type="checkbox"/> Declaração de frequência de 2023. <input type="checkbox"/> Plano de Trabalho.		
Eu _____, RG _____ holl _____ declaro ter disponibilidade de horário no período da minha jornada na AMEI- Ambiente Municipal de Educação Integral, bem como para formações em serviço, em Regime de Dedicção Integral (RDI).		
São Vicente, ____ de _____ de 2023		
Assinatura:		
Recebido por: _____ data: _____		



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Secretaria de Educação*

**ANEXO II**  
**MATRIZ CURRICULAR AMEIS – INFANTIL**

**Educação Infantil**

DIREITOS DE APRENDIZAGEM CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE						
Campos de experiências	B1	B2	M1	M2	F1	F2
O eu, o outro e o nós	<i>Serão trabalhados interdisciplinarmente</i>					
Escuta, fala, linguagem e pensamento						
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações						
Corpos, gestos e movimentos						
Traços, sons, cores e imagens						
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL: 50 horas semanais PERÍODO INTEGRAL</b>						

**INFANTIL I (B1, B2, M1 E M2)**

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<b>PARTE COMUM CURRICULAR – PROFESSOR I</b>					
7h às 7h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
7h45 às 8h30	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
8h30 às 9h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
9h15 às 9h30	<b>INTERVALO</b>				
9h30 às 10h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
10h15 às 11h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
11h às 11h45	ALMOÇO HTPI	ALMOÇO HTPI	ALMOÇO HTPI	ALMOÇO HTPI	ALMOÇO Parte comum
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>					
11h45 às 13h	<b>HIGIENE E DESCANSO</b>				
13h às 13h45					
13h45 às 14h30	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
14h30 às 15h15	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
15h15 às 15h30	<b>INTERVALO</b>				
15h30 às 16h15	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
16h15 às 17h	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5

**PROFESSOR I:** Manhã – 7h às 11h45 (200H) - 4 HTPI - 2 HTPC (fora do horário)

**Parte Diversificada**

OFICINAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DIRETRIZES OPERACIONAIS



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Secretaria de Educação*

**INFANTIL II (FASE I E FASE II)**

<b>HORÁRIO</b>	<b>2ª FEIRA</b>	<b>3ª FEIRA</b>	<b>4ª FEIRA</b>	<b>5ª FEIRA</b>	<b>6ª FEIRA</b>
<b>PARTE COMUM CURRICULAR – PROFESSOR I</b>					
7h às 7h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ARTE
7h45 às 8h30	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ARTE
8h30 às 9h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
9h15 às 9h30	<b>INTERVALO</b>				
9h30 às 10h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ED FÍSICA
10h15 às 11h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	ED FÍSICA
11h às 11h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>					
11h45 às 13h	<b>HIGIENE E DESCANSO</b>				
13h às 13h45	<b>HIGIENE E DESCANSO</b>				
13h45 às 14h30	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
14h30 às 15h15	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
15h15 às 15h30	<b>INTERVALO</b>				
15h30 às 16h15	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
16h15 às 17h	OFICINA 1	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5

**PROFESSOR I:** Manhã – 7h às 11h45 (200H) - 4 HTPI - 2 HTPC (fora do horário)

**PROFESSOR II:**

ARTE: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

EDUCAÇÃO FÍSICA: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

**Parte Diversificada**

OFICINAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DIRETRIZES OPERACIONAIS



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Secretaria de Educação*

**ANEXO III**  
**MATRIZ CURRICULAR AMEIS – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

	Componentes	1º	2º	3º	4º	5º
<b>PARTE COMUM CURRICULAR</b>	L. Portuguesa	11	11	11	10	10
	Arte	2	2	2	2	2
	Ed. Física	2	2	2	2	2
	História	1	1	1	2	2
	Geografia	1	1	1	2	2
	Matemática	10	10	10	8	8
	Ciências	3	3	3	4	4
<b>Total</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Inglês	2	2	2	2	2
	OFICINA 01	5	5	5	5	5
	OFICINA 02	5	5	5	5	5
	OFICINA 03	5	5	5	5	5
	OFICINA 04	5	5	5	5	5
	OFICINA 05	3	3	3	3	3
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL CARGA 50 HORAS</b>						



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Secretaria de Educação*

**ANEXO IV**  
**QUADRO CURRICULAR – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – MODELO 01 (Visconde e Maria de Lourdes e 10 salas Pele)**

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<b>PARTE COMUM CURRICULAR – PROFESSOR I</b>					
7h às 7h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	<b>ARTE</b>
7h45 às 8h30	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	<b>ARTE</b>
8h30 às 9h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	<b>ED FÍSICA</b>
9h15 às 9h30	<b>INTERVALO</b>				
9h30 às 10h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	<b>ED FÍSICA</b>
10h15 às 11h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
11h às 11h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>					
11h45 às 13h	<b>ALMOÇO</b>				
13h às 13h45	<b>INGLÊS</b>	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
13h45 às 14h30	<b>INGLÊS</b>	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
14h30 às 15h15	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
15h15 às 15h30	<b>INTERVALO</b>				
15h30 às 16h15	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
16h15 às 17h	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5

**PROFESSOR I:** Manhã – 7h às 11h45 (200H) - 4 HTPI - 2 HTPC (fora do horário)

**PROFESSOR II:**

ARTE: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

EDUCAÇÃO FÍSICA: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

**Parte Diversificada**

INGLÊS: 02 aulas semanais em cada turma.

OFICINAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DIRETRIZES OPERACIONAIS



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Secretaria de Educação*

**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – MODELO 02 (10 salas Pele)**

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>					
7h às 7h45	<b>INGLÊS</b>	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
7h45 às 8h30	<b>INGLÊS</b>	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
8h30 às 9h15	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
9h15 às 9h30	<b>INTERVALO</b>				
9h30 às 10h15	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
10h15 às 11h	OFICINA 5	OFICINA 2	OFICINA 3	OFICINA 4	OFICINA 5
11h às 12h15	<b>ALMOÇO</b>				
<b>PARTE COMUM CURRICULAR – PROFESSOR I</b>					
12h15 às 13h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	<b>ARTE</b>
13h às 13h45	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	<b>ARTE</b>
13h45 às 14h30	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	<b>ED FÍSICA</b>
14h30 às 15h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	<b>ED FÍSICA</b>
15h15 às 15h30	<b>INTERVALO</b>				
15h30 às 16h15	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum
16h15 às 17h	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum	Parte comum

**PROFESSOR I:** Tarde – 12h15 às 17h (200H) - 4 HTPI - 2 HTPC (fora do horário)

**PROFESSOR II:**

ARTE: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

EDUCAÇÃO FÍSICA: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)

**Parte Diversificada**

INGLÊS: 02 aulas semanais em cada turma.

OFICINAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME DIRETRIZES OPERACIONAIS